
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 001/2020
EDITAL CONSOLIDADO COM ERRATA 01

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, Fundação Pública de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ n.º. 35.848.527/0001-55, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá e instituída através da Lei Complementar Municipal n.º. 230/2019, por intermédio de sua Diretoria Geral no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o credenciamento de **pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos**, com base nas Lei Federais n.º. 8.666/1993, 13.979/2020, 8.080/1990 e 8.142/1990, bem como, subsidiariamente, na Lei Estadual n.º. 15.608/2007, visando a preservação do interesse público excepcionalmente para o enfrentamento ao período pandêmico instaurado a nível nacional (conforme observa-se, inclusive, dos Decretos n.º. 1.917 do Município de Paranaguá e n.º. 4.319/2020 do Estado do Paraná) cujos requisitos e condições de contratação, de prestação de serviços, valores e forma de pagamento seguem adiante.

2 – DO OBJETO

2.1 O presente Credenciamento tem por objeto o Chamamento Público de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos para **desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde** nos termos do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública.

3 – VALOR DO PLANTÃO DE ACORDO COM A FUNÇÃO

3.1 O valor do plantão decorrente à prestação de serviços médicos se dará conforme tabela abaixo, dos quais serão efetuados os descontos previstos em lei:

FUNÇÃO	VALOR	PLANTÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
MÉDICO	R\$ 1.231,68	12H	R\$ 4.966.133,76

3.2 O valor estimado na tabela acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos Credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes quando dos serviços efetivamente prestados.

3.3 O valor estimado na tabela acima não sofrerá qualquer reajuste durante o período de vigência deste Credenciamento.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Proporcionar a logística necessária para a prestação dos serviços contratados.

4.2 Supervisionar os serviços contratos por meio da Diretoria de Assistência à Saúde e demais empregados públicos eventualmente designados.

4.3 Atestar e liberar os pagamentos aos serviços prestados, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, neste edital e futuro e eventual Termo de Credenciamento/Contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS/CREDENCIADOS

5.1 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando com ética e respeito.

5.2 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços.

5.3 Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe.

5.4 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários.

5.5 Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos inerentes à profissão.

5.6 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.

5.7 Participar das reuniões e atender prontamente todas as solicitações convocadas pela Direção do serviço.

5.8 Acatar as deliberações da Direção.

5.9 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, causados a terceiros no desempenho de suas atividades, em conformidade com a legislação.

5.10 Comunicar à FASP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.11 Comunicar à FASP, por escrito, com 3 (três) dias de antecedência, o não cumprimento de determinado plantão que lhe fora designado, devidamente justificado.

5.12 Comunicar à FASP, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, salvo por motivo de força maior, a intenção de descredenciamento desta chamada pública.

5.13 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento/Contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o a habilitação.

5.14 Fica vedado a subcontratação referente ao Termo de Credenciamento/Contrato.

5.15 Inteira Observância do teor contido na Portaria n°. 03/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

6 – FORMA DE CREDENCIAMENTO

6.1 O requerimento de credenciamento (ANEXO III) e demais documentos exigidos deverão ser apresentados pelos interessados para análise, relacionados no item a seguir deste Edital, para fins de habilitação e qualificação, sendo que:

- a) Será entregue aos interessados um comprovante de protocolo numerado para fins de confirmação de entrega do requerimento de credenciamento;
- b) Quaisquer documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização imediata.

6.2 A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos.

6.3 O requerimento de credenciamento e os demais documentos exigidos do interessado **deverão ser entregues e protocolados** na sede da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, situada à Av. Gabriel de Lara, n.º. 977, Centro, Paranaguá/PR, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, de 2ª à 6ª feira, excluídos os feriados ou recessos, em envelopes fechados, nos moldes de etiqueta:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

REF. CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

NOME DO INTERESSADO:.....

RG:.....

CPF:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE:.....

E-mail:.....

7 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 Este Credenciamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados, podendo participar aqueles que se manifestarem durante o período de vigência e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br – banner FASP: Credenciamento/Chamamento Público n.º. 001/2020.

7.2 O prazo de vigência deste Credenciamento é de 06 (seis) meses, contados a partir da homologação da primeira sessão pública de análise e julgamento.

7.7 A entrega da documentação necessária pelos interessados deverá se dar até as 17h30 do 15º dia útil a contar da publicação, no endereço supramencionado.

7.4 A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e qualificação **dar-se-á no auditório** da sede da Secretaria Municipal de Educação, por questões de melhores e maiores prevenções contra o Covid-19, às 09h do 16º dia útil contado da data da publicação do edital no Diário Oficial e em jornal de circulação local, se for o caso.

7.5 Após a primeira Sessão Pública da Comissão responsável, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para

ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após o 15º útil serão objeto de apreciação nas Sessões Públicas subsequentes.

7.6 O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em Sessões Públicas periódicas designadas pela Comissão de responsável, conforme necessidade.

7.7 As Sessões Públicas posteriores serão realizadas conforme organização e necessidade da Administração Pública, em razão da apresentação da documentação de futuros interessados.

7.8 Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas tanto os novos ingressantes como os já credenciados serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

7.9 Os interessados prestadores de serviços médicos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos exigidos (devidamente lacrados).

8 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

8.1 Os interessados em participar do presente Credenciamento para prestação de serviços médicos, **DEVEM, OBRIGATORIAMENTE**, durante o prazo para credenciarem-se, apresentar a seguinte documentação, a saber:

- a) Cópia simples do RG;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Cópia simples do título de eleitor;
- d) Cópia simples do comprovante de residência (em nome do credenciado);
- e) Cópia simples do cadastro do PIS/PASEP;
- f) Cópia simples do cartão de conta bancária (ou outro meio), cujo candidato seja titular da mesma, para pagamento pelos serviços efetivamente prestados;
- g) Cópia simples do certificado de graduação do curso de Medicina;
- h) Cópia simples do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Classe (CRM);
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca da Residência (cartório distribuidor);

- j) Certidão de quitação eleitoral;
- k) 01 (uma) foto 3x4;
- l) Requerimento de Credenciamento – modelo constante no ANEXO III
- m) DECLARAÇÃO de idoneidade – modelo constante no ANEXO IV
- n) DECLARAÇÃO de conhecimento do edital e seus anexos – modelo constante no ANEXO V;
- o) DECLARAÇÃO de capacidade técnica – modelo constante no ANEXO VI;
- p) DECLARAÇÃO de condições físicas e mentais – modelo constante no ANEXO VII;
- q) DECLARAÇÃO de que todas as cópias dos documentos entregues à FASP são dotados de inteira autenticidade – modelo constante no ANEXO VIII.

8.2 Os **originais** dos documentos exigidos nas letras a) a h) deverão ser apresentados na data da Sessão Pública designada, para que a Comissão responsável pelo recebimento possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.

8.3 As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, **antes de sua inscrição, que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.**

8.4 A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de credenciamento junto à Fundação de Assistência à saúde de Paranaguá - FASP, e à submissão, independentemente de declaração expressa, à todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.5 O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, inabilitar a pessoa física autônoma, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de Sessão Pública, que desabone a habilitação/qualificação do prestador de serviço.

8.6 Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, **serão considerados aptos**, sendo convocados para a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

8.7 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela FASP.

9 – SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e qualificação, por questões de melhores e maiores prevenções contra o Covid-19, **não** ocorrerá na sede da FASP, **mas sim** no auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Gabriel de Lara, s/nº, Centro, Paranaguá/PR, às 09h do 16º dia útil contado da data da publicação do edital no Diário Oficial e jornal de circulação local, quando necessário.

9.2 A Comissão responsável rubricará e/ou carimbará todos os documentos apresentados, distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos demais membros presentes, que igualmente os rubricarão e/ou carimbarão.

9.3 Para a distribuição dos plantões/demandas, que ocorrerá oportunamente, observará padrões estritamente impessoais, conforme ordem de recebimento dos envelopes (que serão devidamente protocolados e numerados).

9.4 A distribuição dos plantões/demandas observará sempre o critério da rotatividade.

9.5 Em caso de impossibilidade de comparecimento do credenciado na data da sessão pública, poderá fazer-se representado por terceiro com procuração específica.

9.6 Não ocorrendo o comparecimento do profissional interessado, nem mesmo por terceiro com procuração específica, será desclassificado da primeira sessão pública.

9.7 Após definidas as escalas, caso o profissional não concorde, de forma integral, com a distribuição, poderá abdicar dos plantões/demandas, mediante comunicação à Direção respectiva, ou participar das próximas sessões públicas, observado nova apresentação da documentação.

9.8 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso ao qual poderá ser dado efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

10.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a publicação do ato no Diário Oficial, exceto se o profissional se der por intimado quando da divulgação do resultado em Sessão Pública.

10.3 Os recursos, por escrito, deverão ser entregues na sede da FASP.

10.4 A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após o que notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados à Diretoria Geral da FASP.

10.6 A Diretoria Geral da FASP, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma ilegalidade.

11.2 Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme resultado publicado no Diário Oficial.

12 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE

CRENCIAMENTO/CONTRATO

12.1 Os profissionais credenciados deverão comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, na sede da FASP, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato (Minuta – ANEXO II).

12.2 A convocação poderá ocorrer junto da respectiva homologação ou por expediente subsequente, impresso ou eletrônico (e-mail), cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.

12.3 O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato no prazo estabelecido leva ao entendimento de que o profissional não tem mais interesse em permanecer no credenciamento, autorizando a FASP a providenciar sua exclusão do procedimento bem como a redistribuição dos plantões/demandas aos demais.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços por parte do Credenciado, a FASP poderá, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/1993.

13.2 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a FASP manterá o cadastro dos credenciados prestadores de serviços médicos em seus procedimentos de controle de jornada de pessoal.

13.3 A não realização, ou realização defeituosa, do objeto deste edital pelo Credenciado, o sujeitará à aplicação de penalidades administrativas, na forma do subitem subsequente.

13.4. Pela não execução total ou parcial do objeto, a FASP poderá aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de plantões a ser recebido pelo CREDENCIADO;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra anterior;

13.5 A multa a que alude o subitem acima não impede que a FASP rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento/Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º. 8.666/1993.

13.6 O credenciado que faltar a 03 (três) plantões sem justificativa, devidamente convocados, poderá ter seu contrato rescindido, preservado o direito de contraditório e ampla defesa.

13.7 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no Termo de Credenciamento/Contrato ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

14 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

14.1 A FASP, por intermédio da Diretoria Geral, juntamente com as demais Diretorias, designará um responsável ou mais para avaliar a prestação dos serviços médicos referente aos Termo de Credenciamento/Contratos.

14.2 Verificado o desempenho insatisfatório, haverá a abertura de processo administrativo no qual a Credenciada será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3 Após justificativa apresentada, o processo administrativo será enviado à Diretoria Geral para manifestação conclusiva, podendo incorrer em rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, após a solicitação de pagamento efetuada pela Diretoria de Assistência à Saúde, mediante apresentação de comprovação dos plantões/horas trabalhadas.

15.2 O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Credenciamento poderá sofrer descontos por razões de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.

15.3 É vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores aos usuários/pacientes, pelos Credenciados, sendo motivo de descredenciamento imediato, sem prejuízo do devido processo administrativo, cível e criminal.

15.4 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do Credenciado, na conta corrente ou poupança, agência e banco informados.

15.5 Os pagamentos ocorrerão por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, sujeito a retenção de encargos e tributos, na forma da lei, vedado o pagamento em contas de terceiros.

15.6 Serão pagas as horas efetivamente trabalhadas.

16 – DA RESCISÃO

16.1 A rescisão do correlato Termo de Credenciamento/Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/1993.

17 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 O correlato Termo de Credenciamento/Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

18 – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a Credenciado e Credenciado será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

19 – RECURSOS FINANCEIROS-ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas oriundas do presente Credenciamento serão suportadas por ocasião do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Paranaguá, referente à previsão financeira 2020 da FASP, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º. 230/2019.

19.2 Considerando a natureza jurídica desta Fundação Pública e a contabilidade que lhe é inerente, nos termos da Lei n°. 6.404/1976, dispensa-se informações acerca de dotação orçamentária (rubricas) para cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto no subitem anterior para os respectivos adimplementos das obrigações assumidas.

20 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

20.1 Quaisquer impugnações ao presente edital deverão ser encaminhadas, por escrito e motivadamente, ao Presidente da Comissão responsável, cujo protocolo deverá ocorrer até 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública de Análise e Julgamento, na sede da Fundação de Saúde de Assistência de Paranaguá – FASP, situada à Av. Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, Paranaguá/PR, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, sendo que:

- a) Todas as impugnações serão analisadas pela Comissão responsável designada pela FASP;
- b) Enquanto não decidida a impugnação tempestivamente formulada, a Comissão responsável poderá suspender o procedimento;
- c) A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até que sobrevenha decisão a ela pertinente;
- d) A Comissão responsável poderá indeferir impugnações quando infundadas ou meramente protelatórias, desde que apresente as razões para tanto.

20.2 Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo.

20.3 Caberá à Comissão responsável decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo, encaminhando, em seguida, a decisão para ratificação da Diretoria Geral da FASP.

20 – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

20.1 O prazo de vigência deste Credenciamento é de 06 (seis) meses, contados a partir da homologação da primeira sessão pública de análise e julgamento.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Dúvidas poderão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: fasp@paranagua.pr.gov.br.

21.2 Fica eleito o foro da cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do presente Credenciamento.

Paranaguá, 06 de agosto de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL

DIRETORA GERAL DA FASP

ANEXO I

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – PREÂMBULO

1.1 Credenciamento de **pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos**, com base nas Lei Federais n°. 8.666/1993 e 13.979/2020, 8.080/1990 e 8.142/1990, bem como Lei Estadual n°. 15.608/2007, visando a preservação do interesse público excepcionalmente para o enfrentamento ao período pandêmico instaurado a nível nacional (conforme observa-se, inclusive, dos Decretos n°. 1.917 do Município de Paranaguá e n°. 4.319/2020 do Estado do Paraná) de acordo com os requisitos e condições inerentes à função.

2 – DO OBJETO

2.1 O presente Credenciamento tem por objeto o Chamamento Público de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos **para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde** nos termos do art. 2º da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio

diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 O Credenciamento em questão, para fins de preservar o interesse público e o protagonismo estatal em relação à saúde pública, justifica-se:

3.2.1 Em razão da suspensão do concurso público da FASP (cuja finalidade seria o preenchimento do respectivo quadro funcional) por motivos de se evitar aglomerações e potencial risco de contágio pelo do Covid-19 na realização do certame (provas);

3.3.2 Em razão da insuficiência de profissionais médicos oriundos do Processo Seletivo Simplificado da FASP, n°.001/2020 (cuja finalidade seria o preenchimento temporário do respectivo quadro funcional);

3.4.3 Em razão do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná e no Município de Paranaguá.

4 – VALOR DO PLANTÃO DE ACORDO COM A FUNÇÃO

4.1 O valor do plantão decorrente à prestação de serviços médicos se dará conforme tabela abaixo, dos quais serão efetuados os descontos previstos em lei:

FUNÇÃO	VALOR	PLANTÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
MÉDICO	R\$ 1.231,68	12H	R\$ 4.966.133,76

4.2 O valor estimado na tabela acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos Credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes quando dos serviços efetivamente prestados.

4.3 O valor estimado na tabela acima não sofrerá qualquer reajuste durante o período de vigência deste Credenciamento.

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.1 Os interessados em participar do presente Credenciamento para prestação de serviços médicos, **devem, obrigatoriamente**, durante o prazo para credenciarem-se, apresentar a seguinte documentação, a saber:

- a) Cópia simples do RG;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Cópia simples do título de eleitor;
- d) Cópia simples do comprovante de residência (em nome do credenciado);
- e) Cópia simples do cadastro do PIS/PASEP;
- f) Cópia simples do cartão de conta bancária (ou outro meio), cujo candidato seja titular da mesma, para pagamento pelos serviços efetivamente prestados;
- g) Cópia simples do certificado de graduação do curso de Medicina;
- h) Cópia simples do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Classe (CRM);
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca da Residência;
- j) Certidão de quitação eleitoral;
- k) 01 (uma) foto 3x4;
- l) Requerimento de Credenciamento;
- m) DECLARAÇÃO de idoneidade;
- n) DECLARAÇÃO de conhecimento do edital e seus anexos;
- o) DECLARAÇÃO de capacidade técnica;
- p) DECLARAÇÃO de condições físicas e mentais;
- q) DECLARAÇÃO de que todas as cópias dos documentos entregues à FASP são dotados de inteira autenticidade.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, após a solicitação de pagamento efetuada pela Diretoria de Assistência à Saúde, mediante apresentação de comprovação dos plantões/horas trabalhadas.

6.2 O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Credenciamento poderá sofrer descontos por razões de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.

6.3 É vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores aos usuários/pacientes, pelos Credenciados, sendo motivo de descredenciamento imediato, sem prejuízo do devido processo administrativo, cível e criminal.

6.4 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do Credenciado, na conta corrente ou poupança, agência e banco informados.

6.5 Os pagamentos ocorrerão por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, sujeito a retenção de encargos e tributos, na forma da lei, vedado o pagamento em contas de terceiros.

6.6 Serão pagas as horas efetivamente trabalhadas.

7 – RECURSOS FINANCEIROS-ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas oriundas do presente Credenciamento serão suportadas por ocasião do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Paranaguá, referente à previsão financeira 2020 da FASP, nos termos da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019.

7.2 Considerando a natureza jurídica desta Fundação Pública e a contabilidade que lhe é inerente, nos termos da Lei n°. 6.404/1976, dispensa-se informações acerca de dotação orçamentária (rubricas) para cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto no subitem anterior para os respectivos adimplementos das obrigações assumidas.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL

DIRETORA GERAL DA FASP

ANEXO II

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 001/2020 MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

PARTES

A **Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP**, Fundação Pública de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ n.º. 35.848.527/0001-55, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá e instituída através da Lei Complementar Municipal n.º. 230/2019, neste ato representada por sua Diretora Geral, Cibelle Rodrigues Machado Victal, inscrita no RG n.º. xxxxxxxxxxxx e CPF n.º. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e Sr. (a). xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no RG n.º. xxxxxxxx e CPF n.º. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, n.º., bairro, Cidade, Estado, doravante denominado (a) **CREDECIADO (A)**, tem entre si, justo e acordado, a elaboração do presente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Credenciamento/Contrato é celebrado em conformidade com o edital de Credenciamento/Chamamento Público n.º. 001/2020, instaurado pela

CRENCIANTE, homologado em ____/____/____ e será regido em conformidade com as Lei Federais n°. 8.666/1993,13.979/2020, 8.080/1990 e 8.142/1990, bem como, subsidiariamente, a Lei Estadual n°. 15.608/2007, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública.

1.2 O presente instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo edital de Credenciamento/Chamamento Público e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

1.3 Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor do plantão de 12H, conforme tabela informada no item específico do edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020, é de R\$ 1.231,68 (mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIANTE

3.1 Proporcionar a logística necessária para a prestação dos serviços contratados.

3.2 Supervisionar os serviços contratos por meio da Diretoria de Assistência à Saúde e demais empregados públicos eventualmente designados.

3.3 Atestar e liberar os pagamentos aos serviços prestados, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, neste edital e futuro e eventual Termo de Credenciamento/Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CRENCIADO (A)

- 4.1 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando com ética e respeito.
- 4.2 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços.
- 4.3 Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe.
- 4.4 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários.
- 4.5 Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos inerentes à profissão.
- 4.6 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
- 4.7 Participar das reuniões e atender prontamente todas as solicitações convocadas pela Direção do serviço.
- 4.8 Acatar as deliberações da Direção.
- 4.9 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, causados a terceiros no desempenho de suas atividades, em conformidade com a legislação.
- 4.10 Comunicar à FASP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 4.11 Comunicar à FASP, por escrito, com 3 (três) dias de antecedência, o não cumprimento de determinado plantão que lhe fora designado, devidamente justificado.
- 4.12 Comunicar à FASP, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, salvo por motivo de força maior, a intenção de descredenciamento desta chamada pública.
- 4.13 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento/Contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o a habilitação.
- 4.14 Fica vedado a subcontratação referente ao Termo de Credenciamento/Contrato.
- 4.15 Inteira Observância do teor contido na Portaria n°. 03/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente da realização dos serviços.

5.2 O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento/Contrato poderá sofrer descontos por razões de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.

5.3 É vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores aos usuários/pacientes, pelos Credenciados, sendo motivo de descredenciamento imediato, sem prejuízo do devido processo administrativo, cível e criminal.

5.4 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO (A), na conta corrente ou poupança, agência e banco informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A rescisão deste Termo de Credenciamento/Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/1993, quando uma ou mais daquelas hipóteses restar(em) materializada(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As partes declaram que aceitam este Termo de Credenciamento/Contrato, sem ressalvas, assinando em duas vias e reiterando todas as disposições do respectivo edital e anexos como se aqui estivessem integralmente transcritas, elegendo, por fim, o foro da Comarca de Paranaguá/Pr como competente para dirimir eventuais dúvidas.

Paranaguá, ____ de _____ de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL

DIRETORA GERAL DA FASP

CRENCIADO(A)

ANEXO III

CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020

REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO

O profissional interessado abaixo identificado requer sua inscrição no credenciamento/chamamento público n°. 001/2020, objetivando a prestação de serviços de saúde, nos termos do respectivo edital.

FUNÇÃO: MÉDICO

CRM n°.: _____

Nome: _____

Endereço: _____ n°.: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

PIS/PASEP: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Tipo de Conta: _____

Agência n.º.: _____ Conta n.º.: _____

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 001/2020
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão

Declaro para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de futuro credenciado no Credenciamento/Chamento Público n.º. 001/2020 instaurado pela FASP, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO V

CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

À Comissão

Declaro, para todos os fins que se destinam, possuir pleno conhecimento do edital do Credenciamento/Chamamento Público nº. 001/2020 e seus anexos, principalmente sobre a documentação exigida, valor relativo ao plantão de 12H (inclusive descontos obrigatórios legais – IRRF e INSS), obrigações do credenciado e sanções administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2020.

(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO VI
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Comissão

Declaro, para todos os fins que se destinam, possuir capacidade técnica e estar disponível para prestar os Serviços de Saúde constantes do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº. 001/2020.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO VII
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES FÍSICAS E MENTAIS

À Comissão

Declaro, para todos os fins que se destinam, estar em plenas condições físicas e mentais e que não possuo impedimentos de ordem médica, estando em perfeitas condições de saúde e apto para a prestação de serviços médicos, nos termos do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº. 001/2020.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

**DECLARAÇÃO DE DE QUE TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS
ENTREGUES À FASP SÃO DOTADOS DE INTEIRA AUTENTICIDADE**

À Comissão de Credenciamento

Declaro, para todos os fins que se destinam, que o rol de documentos por mim apresentados, em consonância com os exigidos pelo edital de Credenciamento/Chamamento Público nº. 001/2020, são dotados de inteira e fiel autenticidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)